

**TERMO DE EXECUÇÃO
DESCENTRALIZADA N.º 009/2023 QUE
ENTRE SI ESTABELECEM A
SECRETARIA DE ESTADO DE
DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA
- SEDEF, NA CONDIÇÃO DE UNIDADE
DESCENTRALIZADORA E A
SECRETARIA DE ESTADO DA
SEGURANÇA PÚBLICA - SESP, NA
CONDIÇÃO DE UNIDADE
DESCENTRALIZADA, VISANDO À
DESCENTRALIZAÇÃO DO ORÇAMENTO
PROGRAMADO PARA A EXECUÇÃO DE
AÇÕES DE INTERESSE RECÍPROCO
REFERENTES AO “PROJETO DE
COMBATE A PANDEMIA DE
CYBERPORNOGRAFIA – FIM DA
IMPUNIDADE!”**

A **SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA - SEDEF**, localizada na Rua Jacy Loureiro de Campos, s/n - 6º andar - Centro Cívico - 80530-140 - Curitiba - PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº49.179.358/0001- 12, com recursos do Fundo Estadual para a Infância e a Adolescência FIA/PR, CNPJ sob nº 10.632.896/0001-85, doravante denominada **UNIDADE DESCENTRALIZADORA**, neste ato representada por seu Secretário de Estado, ROGÉRIO CARBONI, nomeado pelo Decreto Estadual nº 021/2023, publicado no DIOE/PR sob nº 11.328, de 1º de janeiro de 2023, e a **SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA - SESP**, localizada na Coronel Dulcídio, nº 800, Batel , CEP 80.420-170, Curitiba/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.416.932/0001-81, doravante denominada **UNIDADE DESCENTRALIZADA**, neste ato representada por seu Secretário de Estado, HUDSON LEÔNCIO TEIXEIRA, nomeado pelo Decreto Estadual nº 012/2023, publicado no DIOE/PR sob nº 11.328, de 1º de janeiro de 2023, considerando o disposto no Decreto Estadual nº 11.180, de 2022, e na Deliberação nº 079/2020 do CEDCA/PR, bem como nas demais normas aplicáveis à espécie, resolvem firmar o presente **TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA**, sem repasse de recursos financeiros ou descentralização de cota financeira do Tesouro entre unidade descentralizadora e descentralizada, de acordo com o contido no protocolado nº **20.412.492-2** e mediante

as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1. O presente Termo de Execução Descentralizada – TED – tem por finalidade instrumentalizar descentralização orçamentária para viabilizar a execução de ações de interesse recíproco referentes a execução do “Projeto de Combate a Pandemia de Cyberpornografia – Fim da Impunidade!”, que busca priorizar a alta demanda de exames periciais envolvendo crimes sexuais contra crianças e adolescentes praticados através da internet. Além disso, o projeto permitirá a contribuição da Polícia Científica do Paraná na orientação, prevenção e combate à ocorrência destas práticas delituosas, e em sintonia com o Plano de Trabalho aprovado, às fls. 106, mov. 54, do protocolo nº. 20.412.492-2, parte integrante deste Termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO DAS PEÇAS DOCUMENTAIS

2. Integram este TED, independente de transcrição, o plano de trabalho aprovado pelas autoridades competentes, bem como os documentos constantes do Protocolado n.º 20.412.492-2.

2.1. O plano de trabalho aprovado poderá ser alterado pelos partícipes, mediante termo aditivo ou termo de apostilamento, conforme o caso, desde que não implique alteração do objeto do TED.

2.2. Qualquer alteração do plano de trabalho deverá ser precedida de manifestação técnica elaborada por servidor ou órgão que possua habilitação para se manifestar sobre a questão, sem prejuízo da prévia aprovação das unidades descentralizadora e descentralizada.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES

3.1. São obrigações comuns aos partícipes deste TED:

3.1.1. elaborar, analisar, aprovar e executar as ações objeto deste TED, assim como monitorar os resultados considerando as metas definidas no Plano de Trabalho.

3.1.2. aprovar a prorrogação da vigência do TED.

3.1.3. autorizar as alterações no TED, mediante prévio termo aditivo ou termo de apostilamento.

3.1.4. designar, no prazo de vinte dias, contado da data de celebração do TED, os agentes públicos que atuarão como fiscais titulares e suplentes do TED e exercerão a função de monitoramento e de avaliação da execução do objeto pactuado, publicandose o ato na imprensa oficial e nos respectivos sítios eletrônicos oficiais.

3.1.5. adotar providências administrativas preliminares e instaurar tomada de contas especial, quando necessário, nos termos da Lei 20.656, de 3 de agosto de 2021.

3.1.6. assegurar que todas as pessoas designadas para exercer atribuições relacionadas ao TED conheçam e explicitamente aceitem todas as condições aqui estabelecidas.

3.1.7. analisar resultados parciais, reformulando metas quando necessário ao alcance do resultado final almejado neste TED e no respectivo Plano de Trabalho.

3.1.8. permitir o livre acesso a agentes da Administração Pública (controle interno e externo), a todos os documentos relacionados ao TED, assim como aos elementos de sua execução.

3.1.9. fornecer ao partícipes as informações necessárias e disponíveis para o cumprimento das obrigações acordadas.

3.1.10. manter sigilo das informações sensíveis (conforme classificação da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, Lei de Acesso à Informação) obtidas em razão da execução do TED, somente divulgando-as se houver expressa autorização dos partícipes.

3.2. São obrigações da **UNIDADE DESCENTRALIZADORA**:

3.2.1 promover a descentralização do crédito orçamentário, além de realizar a liquidação e o pagamento das despesas provenientes dos serviços, em obediência ao cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto deste TED.

3.2.2 solicitar relatórios parciais de cumprimento do objeto ou outros documentos necessários à comprovação da execução do objeto, quando necessário.

3.2.3 analisar e manifestar-se sobre os relatórios anuais e final de cumprimento do objeto apresentado pela **UNIDADE DESCENTRALIZADA**.

3.2.4 realizar o acompanhamento, a fiscalização, o controle, a supervisão e a avaliação do cumprimento do objeto deste Termo, podendo, para tanto, solicitar relatórios acerca da sua execução, realizar diligências e visitas, comunicando a **UNIDADE DESCENTRALIZADA** quaisquer irregularidades decorrentes da execução dos créditos orçamentários ou outras pendências de ordem técnica ou legal, bem como suspender a execução do TED, fixando prazo para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos.

3.2.5 notificar a **UNIDADE DESCENTRALIZADA**, quando não apresentados os relatórios de execução do TED ou quando houver indícios da má execução do objeto, conferindo prazo de 30 dias, prorrogável uma vez por igual período, para resposta pela **UNIDADE DESCENTRALIZADA**, período no qual a execução do TED poderá ser suspensa.

3.2.6 renovar anualmente as notas de movimentação de crédito via sistema único de execução orçamentária e financeira e anexá-las ao respectivo processo.

3.3 Compete à **UNIDADE DESCENTRALIZADA**

3.3.1 utilizar os créditos descentralizados de acordo com o Plano de Trabalho e em conformidade com os procedimentos legais e regulamentares.

3.3.2 cumprir rigorosamente os prazos e as metas em conformidade com o Plano de Trabalho e disposições deste TED, adotando todas as medidas necessárias a sua correta execução.

3.3.3 encaminhar à unidade descentralizadora:

- a) relatórios parciais de cumprimento do objeto, quando solicitados;
- b) relatório anual de cumprimento do objeto;
- c) o relatório final de cumprimento do objeto.

3.3.4 assegurar a conformidade dos documentos, das informações e dos demonstrativos de natureza contábil, financeira, orçamentária e operacional.

3.3.5 mencionar a **UNIDADE DESCENTRALIZADORA** quando divulgar dados, resultados e publicações referentes ao objeto do TED, quando necessário.

3.3.6 disponibilizar documentos comprobatórios da execução regular dos créditos orçamentários aos órgãos de controle e à **UNIDADE DESCENTRALIZADORA**.

3.3.7 Para a liquidação e o respectivo pagamento, a **UNIDADE DESCENTRALIZADA** disponibilizará à **UNIDADE DESCENTRALIZADORA**:

- a) cópia do processo licitatório ou do instrumento de contratação direta;
- b) cópia dos contratos originais celebrados para a execução do objeto;
- c) uma via de cada nota de empenho;
- d) notas fiscais-faturas referentes à execução da parcela do objeto a ser paga, devidamente atestadas pela área afim.

3.3.8 adotar providências administrativas preliminares e instaurar tomada de contas especial, quando identificar a ocorrência de desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos, ou ainda, da prática de qualquer ato ilegal, ilegítimo ou antieconômico de que resulte dano ao erário, hipóteses em que dará ciência à **UNIDADE DESCENTRALIZADORA**.

3.3.9 manter, para fins de controle e fiscalização, a guarda dos documentos originais relativos à execução desse TED, conforme o Manual de Gestão de Documentos do Paraná, aprovado pelo Decreto n.º 3.539, de 2019, ou documento que o venha a substituir.

3.3.10 Comunicar à **UNIDADE DESCENTRALIZADORA** a ocorrência de eventos que obstaculizem o cumprimento tempestivo do objeto.

Parágrafo único. A **UNIDADE DESCENTRALIZADA** não poderá cobrar qualquer remuneração da **UNIDADE DESCENTRALIZADORA** pelos serviços prestados em decorrência da descentralização de créditos efetuada nos termos deste TED.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1 O presente TED terá vigência de 36 (trinta e seis) meses, contados da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado.

4.2. A vigência do TED poderá ser prorrogada, mediante justificativa, observado o disposto no art. 12 do Decreto nº 11.180, de 2022.

CLÁUSULA QUINTA – DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO DESCENTRALIZADO

5.1 Classificação funcional-programática: **06166.6166.08.243.16.6418** – Políticas Públicas da Criança e do Adolescente, Natureza de Despesa **4490.5200** – Equipamentos e Material Permanente, Fonte **150 – FIA/TAC**.

5.2 As notas de movimentação de crédito serão emitida após a publicação do termo, com a indicação obrigatória do número de registro do TED no sistema único de execução orçamentária e financeira.

5.3 As notas de movimentação de crédito serão renovadas anualmente por meio do sistema único de execução orçamentária e financeira.

5.4 As informações referentes à execução dos créditos recebidos integrarão as contas anuais da unidade descentralizada a serem apresentadas aos órgãos de controle, nos termos da legislação.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR

6.1 O presente TED promoverá a descentralização de créditos orçamentários no valor total de R\$ 2.905.433,00 (dois milhões, novecentos e cinco mil, quatrocentos e trinta e três reais).

6.2. A alteração do valor ao longo do exercício poderá ser realizada por simples apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – EXECUÇÃO, ACOMPANHAMENTO E RESULTADO

7.1 A execução de programas, de projetos e de atividades será realizada nos termos estabelecidos no TED, observado o plano de trabalho e a classificação funcional programática.

7.2. A execução do TED poderá ser direta, por meio da contratação de particulares ou mediante a celebração de convênios e instrumentos congêneres, observadas normas legais e regulamentos pertinentes, inclusive a Lei nº 14.133, de 2021, e o Decreto nº 10.086, de 2022.

7.3 Para os fins de monitoramento, avaliação da execução e resultado do TED, a **UNIDADE DESCENTRALIZADORA** poderá solicitar relatórios parciais e complementares de execução, além de utilizar o apoio técnico das suas unidades finalísticas, firmar parcerias com outros órgãos ou entidades da Administração Pública ou com entidades privadas sem fins lucrativos e realizar visita *in loco*.

7.4. A avaliação dos resultados do TED será feita por meio da análise dos relatórios de cumprimento do objeto, a serem apresentados pela **UNIDADE DESCENTRALIZADA:**

a) no caso do relatório anual, no prazo de cento e vinte dias, contado da data do encerramento de cada exercício, contendo os documentos previstos no art. 23 do Decreto nº 11.180, de 2022.

b) no caso do relatório de conclusão, no prazo de cento e vinte dias, contado da data do encerramento vigência ou da conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro, contendo os documentos previstos no art. 23 do Decreto nº 11.180, de 2022.

7.5 Na hipótese de não haver apresentação dos relatórios de cumprimento do objeto nos prazos estabelecidos, as unidades descentralizadoras estabelecerão o prazo de 30 (trinta) dias para a apresentação do relatório.

7.6. Na hipótese de descumprimento do prazo indicado no item 7.6, a **UNIDADE DESCENTRALIZADORA** solicitará à **UNIDADE DESCENTRALIZADA** a adoção de providências administrativas preliminares e, se for o caso, a instauração de tomada de contas especial, nos termos da Lei 20.656, de 3 de agosto de 2021.

7.7 A análise do relatório de cumprimento do objeto pelas unidades descentralizadoras abrangerá a verificação quanto aos resultados atingidos e o cumprimento do objeto pactuado, cujos critérios constam detalhados no plano de trabalho.

7.8 Recebido o relatório de cumprimento do objeto, a **UNIDADE DESCENTRALIZADORA**, em até 180 dias, realizarão a análise quanto aos resultados atingidos e cumprimento do objeto, sendo certo que, se julgarem reprovados ou caso identifiquem desvio de recursos ou situação congênere, solicitarão que a **UNIDADE DESCENTRALIZADA** instaure, imediatamente, a tomada de contas especial para apurar os fatos, seus responsáveis e eventuais danos ao erário.

7.9 Na hipótese de verificação de indícios de irregularidades durante a execução do TED, a **UNIDADE DESCENTRALIZADORA**, por unanimidade, poderá suspender as descentralizações, estabelecendo o prazo de trinta dias, prorrogável por uma vez, contado da data da suspensão, para que a **UNIDADE DESCENTRALIZADA** apresente justificativas.

7.10 Após o encerramento do prazo previsto no item 7.9, a **UNIDADE DESCENTRALIZADORA** manifestará o aceite ou rejeição das justificativas apresentadas pela unidade descentralizada, com a fundamentação de sua avaliação e decisão sobre a possibilidade de retomada da execução do objeto ou a rescisão do TED.

7.11 Os saldos dos créditos orçamentários descentralizados e não empenhados serão devolvidos às **UNIDADES DESCENTRALIZADORAS** em prazo estabelecido por resolução da Secretaria de Estado da Fazenda para encerramento do exercício financeiro.

7.12 Após o encerramento do TED ou da conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro, os créditos orçamentários serão devolvidos no prazo de trinta dias, contado da data do encerramento ou da conclusão.

7.13 As disposições 7.12 não se aplicam às descentralizações efetivadas após a data estabelecida para encerramento do exercício financeiro, hipótese em que os partícipes acordarão nova data para a devolução dos créditos.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES

8.1 O TED poderá ser alterado mediante proposta formal e tecnicamente justificada dos partícipes, ou de um deles aprovado pelo outro, devendo ser respeitada, em qualquer caso, a imutabilidade do objeto inicialmente aprovado.

8.2 As alterações somente poderão ocorrer durante o prazo de vigência do TED e mediante termo aditivo, permitido o termo de apostilamento em caso de alteração do fiscal do TED, de nova indicação orçamentária ou de alteração do Plano de Trabalho que não acarrete alteração do valor do TED ou do prazo de vigência.

8.3. Admite-se a juntada de novas notas de movimentação de crédito e a alteração do valor da descentralização ao longo do exercício financeiro mediante simples apostilamento.

8.4. A alteração do valor da descentralização a cada novo exercício será objeto de aditivo.

CLÁUSULA NONA – DA DESTINAÇÃO DOS BENS

9.1 Ao final da vigência do respectivo TED, os bens eventualmente adquiridos, produzidos ou construídos em decorrência da descentralização de créditos e os bens remanescentes ficarão sob domínio e titularidade de SEDEF/FIA.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

10.1. O TED poderá ser denunciado a qualquer tempo, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, objetivando evitar a descontinuidade da prestação de serviços contemplados no plano de trabalho.

10.2. Na denúncia, os partícipes são responsáveis somente pelas obrigações do período em que participaram voluntariamente da avença.

10.3. A rescisão ocorrerá, após a identificação dos fatos que lhe dão ensejo, nas seguintes hipóteses:

- a) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- b) constatação, a qualquer tempo, de irregularidades em sua execução;
- c) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de tomada de contas especial;
- d) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior que, mediante comprovação, impeça a execução do objeto.

10.4. Na denúncia ou rescisão do TED, os créditos orçamentários não executados no objeto serão devolvidos no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de publicação do evento.

10.5 Se houve execução orçamentária e financeira, a **UNIDADE DESCENTRALIZADORA** solicitará a **UNIDADE DESCENTRALIZADA** a apresentação, em até 30 (trinta) dias, do relatório de cumprimento do objeto do TED.

10.6 Não apresentado o relatório, a **UNIDADE DESCENTRALIZADORA** solicitará a **UNIDADE DESCENTRALIZADA** a apuração imediata dos fatos e, se for o caso, de tomada de contas especial para apurar os responsáveis e eventuais danos ao erário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

11.1 O TED e eventuais termos aditivos serão assinados pelos partícipes e seus extratos serão publicados, sem ônus, na imprensa oficial do Estado e no sítio eletrônico oficial da **UNIDADE DESCENTRALIZADORA**, no prazo de 20 (vinte) dias, contados da assinatura.

11.2 Os partícipes disponibilizarão a íntegra do TED celebrado em seus sítios eletrônicos oficiais, no prazo de 20 (vinte) dias, contados da assinatura.

E por estarem de pleno acordo, o TED é assinado, na forma do art. 14 do Decreto nº 11.180, de 2022, para que produza os efeitos de Direito, observados os deveres de publicização deste instrumento.

Curitiba, assinado e datado digitalmente.

ROGÉRIO CARBONI
Secretário de Estado do Desenvolvimento
Social e Família – SEDEF
UNIDADE DESCENTRALIZADORA

HUDSON LEÔNCIO TEIXEIRA
Secretário de Estado da Segurança
Pública – SESP
UNIDADE DESCENTRALIZADA

Documento: **1TermodeExecucaoDescentralizadan0092023.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Rogério Helias Carboni** em 28/09/2023 11:08, **Hudson Leoncio Teixeira** em 28/09/2023 14:14.

Assinatura Avançada realizada por: **Cel. Pm Rr Hudson Leôncio Teixeira (XXX.630.419-XX)** em 28/09/2023 11:23 Local: SESP/SECRETARIO.

Inserido ao protocolo **20.412.492-2** por: **Mateus Luigi Boza** em: 27/09/2023 17:43.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
d71fbb5d48882633e31aa046bb299e.

Secretaria do Desenvolvimento Social e Família

EXTRATO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA Nº 009/2023

Protocolo nº 20.412.492-2

PARTÍCIPES: O Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família - SEDEF e a Secretaria de Estado da Segurança Pública - SESP

OBJETO:...O presente Termo de Execução Descentralizada – TED – tem por finalidade instrumentalizar descentralização orçamentária para viabilizar a execução do “Projeto de Combate a Pandemia de Cyberpornografia – Fim da Impunidade!”, que busca priorizar a alta demanda de exames periciais envolvendo crimes sexuais contra crianças e adolescentes praticados através da internet. Além disso, o projeto permitirá a contribuição da Polícia Científica do Paraná na orientação, prevenção e combate à ocorrência destas práticas delituosas, e em sintonia com o Plano de Trabalho aprovado, às fls. 106, mov. 54, do protocolo nº. 20.412.492-2, parte integrante deste Termo.

VIGÊNCIA:...O presente TED terá vigência de 36 (trinta e seis) meses, contados da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado.

DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO DESCENTRALIZADO: Classificação funcional-programática:

06166.6166.08.243.16.6418 – Políticas Públicas da Criança e do Adolescente, Natureza de Despesa 4490.5200 – Equipamentos e Material Permanente, Fonte 150 – FIA/TAC.

DO VALOR: O presente TED promoverá a descentralização de créditos orçamentários no valor total de R\$ 2.905.433,00 (dois milhões, novecentos e cinco mil, quatrocentos e trinta e três reais).

Autorizado: 26/09/2023

Assinado em 28/09/2023

Curitiba, 29 de setembro de 2023.

Rogério Carboni

Secretário do Desenvolvimento Social e Família

105955/2023

Secretaria do Desenvolvimento Sustentável

EXTRATO TERMO DE DISPENSA 31102/2023

Protocolo nº 20.899.656-8

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de equipamentos multifuncionais (monocromáticas e policromáticas) e serviços de cópias, de digitalização, de softwares que compõe a solução, incluindo o fornecimento dos equipamentos (novos, sem uso e em linha de fabricação), bem como a instalação, configuração e gestão dos equipamentos e softwares, conjuntamente com a manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças e de todo o material de consumo necessário ao perfeito funcionamento dos equipamentos, exceto papel, instalação de softwares necessários e indicados conforme detalhamento contido neste Termo de Referência.

PARTES: Tecprinters Tecnologia de Impressão LTDA e a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 6902.18.122.42.6281

NATUREZA DA DESPESA: 3390.3912 – 3390.3983 – fonte 100

AUTORIZAÇÃO: 28/09/2023

105592/2023

Secretaria da Educação

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO RESULTADO DE LICITAÇÃO PREG-e nº 174/2023 – GMS/SEED

Protocolo: 20.516.898-2

Objeto: Contratação de serviços especializados em Avaliação Educacional em larga escala para operacionalização do Sistema de Avaliação da Educação Básica do Paraná – SAEP, dos procedimentos relativos à aplicação da Prova Paraná Mais 2023 – Avaliação de Desempenho, de caráter censitário.

Empresa Adjudicada: Universidade Federal de Juiz de Fora – UFJF, CNPJ n.º 21.195.755/0001-69, pelo valor total de R\$ 9.261.553,04 (nove milhões, duzentos e sessenta e um mil, quinhentos e cinquenta e três reais e quatro centavos).

Resultado do Procedimento: **HOMOLOGADO** em 29 de setembro de 2023.

Comissão Permanente de Licitação – CPL/SEED Resolução 5.972/22

106025/2023

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO NÚCLEO ADMINISTRATIVO SETORIAL - NAS EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL

CONTRATANTE: Secretaria de Estado da Educação

CONTRATADOS: Congregação das Irmãs Franciscanas da Sagrada Família

OBJETO: Protocolo nº 19.963.602.2 do contrato nº 4948/2023, de locação do imóvel situado na Rua Quintino Bocaiuva, nº 1.376, município de Siqueira Campos – PR, para uso do Colégio Estadual Sagrada Família, conforme especificações técnicas do imóvel, com o valor de R\$ 27.502,00 (vinte e sete mil e quinhentos e dois reais) mensais, com vigência de 12 (doze) meses, a partir de 28/09/2023 e término em 27/09/2024. As despesas correrão por conta da Dotação Orçamentária 4101.123.6842.6470 Natureza da Despesa 33903900/3910 Fonte de Recursos 116 – SEQE.

VALOR TOTAL: R\$ 330.024,00 (trezentos e trinta mil e seiscentos e vinte e quatro reais).

AUTORIZADO POR: Louise Caroline Campos Löw

Diretora Geral - SEED

por Delegação de Competência

Res. nº 026/2023 – GS/SEED

DATA: 15/09/2023

PROTOCOLO: 19.963.602-2

105771/2023

Secretaria da Fazenda

EXTRATO DE CONVÊNIO

TERMO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 093/2023 – SEFA/REPR/MUNICÍPIO DE SERTANEJA

PROTOCOLO: SID nº 19.051.223-1

PARTÍCIPES: ESTADO DO PARANÁ, por intermédio da RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ, CNPJ nº 78.393.592/0001-46, com interveniência e anuência da SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA – SEFA, CNPJ nº 76.416.890/0001-89, e o MUNICÍPIO DE SERTANEJA, CNPJ nº 75.393.082/0001-80.

OBJETO: Conjugação de esforços entre as partes, a fim de estabelecer o intercâmbio de informações/dados entre si, visando otimizar as atividades de arrecadação e de fiscalização de tributos, na forma das obrigações doravante estabelecidas (Portal dos Municípios).

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Estadual nº 14.133, de 1º de abril de 2021; Decreto Estadual nº 10.086, de 17 de janeiro de 2022; Lei Complementar nº 105, de 10 de janeiro de 2001; art. 6º, § 4º, da Lei Complementar nº 63, de 11 de janeiro de 1990; e art. 199 do Código Tributário Nacional (Lei Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966).

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses – início em 02/10/2023 e término em 02/10/2028.

DATA ASSINATURA: 28 de setembro de 2023.

SIGNATÁRIOS: Roberto Zaninelli Covelo Tizon (Diretor da Receita Estadual do Paraná), Renê de Oliveira Garcia Junior (Secretário de Estado da Fazenda do Paraná) e Jamison Donizeti da Silva (Prefeito Municipal de Sertaneja)

105938/2023

Secretaria da Inovação, Modernização e Transformação Digital

Secretário de Estado da Inovação, Modernização e Transformação Digital EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE ADESÃO À ATA Nº 1415/2022

I. AUTORIZO, nos termos artigo 23 da Lei Estadual nº 15.608/2007, e artigo 26 do Decreto Estadual nº 7.303/2021, e com base na Informação nº 100/2023 - AT/SEI, a contratação da empresa MACALE TRANSPORTE E COMÉRCIO - EIRELI - ME, inscrito no CNPJ/CPF sob o n.º 19.018.615//0001-73, visando à aquisição de mobiliários (mesa em “L”), por meio de adesão à Ata de Registros de Preços oriunda do Pregão Eletrônico nº 1415/2022-DECON/SEAP, para atender as necessidades desta pasta, no valor total de R\$ 36.576,40 (trinta e seis mil, quinhentos e setenta e seis reais e quarenta centavos), conforme Minuta de Contrato, às fls. 197/208, mov. 57.

PROTOCOLO Nº 20.823.295-9

AUTORIZADO: Marcelo Rangel Cruz de Oliveira

Secretário de Estado da Inovação, Modernização e Transformação Digital, em exercício - SEI

105617/2023

Secretaria de Infraestrutura e Logística

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER

PROTOCOLO Nº: 18.608.060-2

DOCUMENTO: TERMO DE APOSTILAMENTO AO CV099/2022

CONVENIENTES: Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística – SEIL, com

**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
GABINETE DO SECRETÁRIO**

PLANO DE TRABALHO INTEGRANTE AO TED Nº 009/2023

I – DADOS DOS PARTICÍPES

UNIDADE DESCENTRALIZADORA: SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA (SEDEF)			CNPJ/MF: 49.179.358/0001-12	
Endereço: Rua Jacy Loureiro de Campos, nº 6, Centro Cívico.	Município: Curitiba	UF: PR	CEP: 82.590-300	Fone: (41) 3210-2834
Sítio Eletrônico: https://www.desenvolvimentosocial.pr.gov.br			Endereço Eletrônico: gabinete@sedef.pr.gov.br	
Nome do Responsável: Rogério Carboni				
Decreto de Nomeação: Nº 21/2023		Cargo: Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família – SEDEF		

UNIDADE DESCENTRALIZADA: SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA (SESP)			CNPJ/MF: 76.416.932/0001-81	
Endereço: Rua Coronel Dulcídio, nº 800, Batel	Município: Curitiba	UF: PR	CEP: 80.420-170	Fone: (41) 3313-1900
Sítio Eletrônico: https://www.seguranca.pr.gov.br			Endereço Eletrônico: cel.hudson@sesp.pr.gov.br	
Nome do Responsável: Hudson Leôncio Teixeira				
Decreto de Nomeação: Nº 12/2023		Cargo: Secretário de Estado da Segurança Pública - SESP		

II – IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO

O mundo virtual tem sido o campo preferido e recorrente para a prática de crimes, dentre os inúmeros crimes cometidos no meio virtual destacando-se a pornografia cibernética, em especial, a pornografia praticada através da internet, tendo como principais vítimas as crianças e adolescentes.

O presente projeto denominado de Combate à Pandemia de Cyberpornografia – Fim da Impunidade tem como temática específica e objetiva a pandemia de pornografia infantil na internet, ou seja, crimes sexuais contra crianças e adolescentes praticados através da internet, situação que vem assolando o mundo.

A sociedade brasileira vem acompanhando nos últimos anos um crescente aumento nos casos de violência praticada contra crianças e adolescentes. Segundo dados constantes no Boletim Epidemiológico de Junho/2018

**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
GABINETE DO SECRETÁRIO**

divulgado pelo Ministério da Saúde – Governo Federal, 31,5% das notificações de violência sexual foram contra crianças e 45,0% contra adolescentes, perfazendo um total de 76,5% de todos os casos notificados. Referido Boletim demonstra ainda, que na grande maioria das vezes o crime acontece no ambiente familiar, sendo cometido por pessoas conhecidas, parentes ou amigos¹.

O avanço tecnológico visto nos últimos anos ampliou significativamente as possibilidades de comunicação e relacionamento, no entanto, também propiciou o surgimento de novas práticas delituosas, como crimes de adulteração de documentos digitais, invasão de sistemas computacionais, roubo de dados sensíveis (credenciais, documentos classificados e/ou pessoais, entre outros), exploração infanto-juvenil com o compartilhamento de imagens de cunho sensual ou pornográfico, bem como ameaças de divulgação de imagens pessoais mediante favores sexuais.

No Brasil, a cada mês são criados cerca de 1000 (mil) novos sites de pornografia infantil, destes a maior parte das vítimas são de crianças de 9 (nove) a 13 (treze) anos de idade, e um percentual ainda se destina à bebês de 0 (zero) a 3 (três) meses².

De acordo com a Safernet Brasil, houve também um aumento de 89% no número de denúncias de pedofilia na internet no primeiro semestre de 2020, sendo registradas 46.278 (quarenta e seis mil duzentas e setenta e oito) denúncias, comparado com o primeiro semestre de 2019 em que foram registradas 24.480 (vinte e quatro mil quatrocentos e oitenta) denúncias, sendo a principal causa para o aumento a Pandemia da COVID-19.

O problema não atinge somente o Brasil, trata-se de uma pandemia cibernética. Segundo levantamento da BBC News Mundo, na semana de 17 de março (três dias após o governo espanhol declarar estado de emergência) ao dia 24, foram registrados cerca de 17 (dezessete) mil downloads de material com pornografia infantil. Na semana seguinte, de 24 a 31 de março, os downloads subiram para mais de 21 (vinte e um) mil, ou seja, aumentaram quase 25%.

Todos estes cenários desafiam as forças da lei e as ciências a realizar pesquisa, desenvolvimento e ações que possam auxiliar no combate eficiente e eficaz destas práticas delituosas, que aumentam não só em quantidade como também em variedade tecnológica.

Para fazer frente a estas novas práticas delituosas, cometidas em ambientes cibernéticos ou que se utilizam dos equipamentos computacionais para tal, se faz necessária a colaboração da Computação Forense, ramo das Ciências Forenses que trata da análise de vestígios digitais, sendo importante a manutenção de uma Computação

¹ Disponível em: <http://portalarquivos2.saude.gov.br/images/pdf/2018/junho/25/2018-024.pdf>.

² ONG SaferNet (Lima, 2015).

**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
GABINETE DO SECRETÁRIO**

Forense moderna e atualizada com as últimas tecnologias de mercado para combater estas novas práticas delituosas, sempre em constante evolução.

III – JUSTIFICATIVA PARA CELEBRAÇÃO DO TED

De acordo com o art. 1º, *caput* e §1º do referido Decreto o REOD pretende promover à execução de ações previstas no orçamento da unidade descentralizadora de interesse recíproco de órgãos, fundos e entidades da Administração Pública Estadual, através da descentralização de créditos orçamentários e delegação de competência para a unidade descentralizada.

A execução descentralizada poderá ter como objeto as ações, projetos, programas ou atividades que demandem contratação de mão de obra terceirizada ou pagamento de gratificação ou verba congênere por tempo determinado (art. 1º, §2º Decreto Estadual nº 11.180/2022).

O instrumento utilizado para que ocorra a descentralização de créditos orçamentários é o Termo de Execução Descentralizada (TED), o qual será ajustado pelos órgãos, fundos e entidades integrantes do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Estado, nos termos estabelecidos no Plano de Trabalho que deverá ser apresentado pela unidade descentralizada (art. 3º, inc. III e art. 7º e 8º do Decreto Estadual nº 11.180/2022).

Assim, considerando que a Computação Forense é competência da Secretaria de Estado da Segurança Pública – SESP; que o Fundo Estadual para a Infância e Adolescência do Paraná – FIA/PR gerido pelo Conselho Estadual dos Direitos da Criança e Adolescente – CEDCA/PR está vinculado a Secretaria de Estado Desenvolvimento Social e Família – SEDEF, em virtude da reorganização administrativa do Poder Executivo, instituída pela Lei nº 21.352/2023 e regulamentada pelo Decreto nº 003/2023, faz-se imprescindível para a execução das ações previstas no presente Plano de Trabalho a formalização de TED entre a SESP e a SEDEF, para disponibilização dos recursos financeiros previstos na Deliberação nº 079/2020 – CEDCA/PR do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e Adolescente – CEDCA/PR.

IV – CRONOGRAMA FÍSICO

1.1. AÇÕES

O presente projeto para a sua completa e correta execução foi dividido em 04 (quatro) ações, sem as quais as metas pretendidas não poderão ser alcançadas:

1.1.1. Parque Tecnológico

As atuais estações forenses utilizadas pela Seção de Computação Forense, para o processamento de vestígios digitais, se encontram desatualizadas e não são mais capazes de atender às atuais demandas de

**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
GABINETE DO SECRETÁRIO**

processamento, ante a crescente capacidade de armazenamento de dados disponibilizada nos equipamentos computacionais portáteis (*desktops*, *tablets* e *smartphones*) disponíveis, hoje, no mercado.

Há casos em que o volume de dados para processar, de um vestígio digital, é tão grande que as estações forenses disponíveis travam no meio do procedimento, ou por falta de poder de processamento (quantidade e *clock* dos núcleos) ou por falta de memória RAM; nestas situações, se faz necessário processar o vestígio em partes, o que dificulta a sua posterior análise, atrasando, assim, a conclusão do exame pericial.

A modernização deste parque tecnológico possibilitará um enorme ganho de produtividade na produção de exames periciais que envolvem crimes de violência contra crianças e adolescentes, aumentando a contribuição da Polícia Científica do Paraná na orientação, prevenção e combate à ocorrência destas práticas delituosas.

A execução desta ação se dará com a aquisição de **15 (quinze) Computadores de Alto Desempenho para processamento de vestígios digitais**, a ser realizada no início do projeto e em uma única etapa.

1.1.2. Adaptação do Fluxo de Trabalho

Para atender a alta demanda de exames periciais envolvendo crianças e adolescentes e dar a devida prioridade a estes casos, será preciso adaptações do fluxo de trabalho.

Para tal, além da modernização do parque tecnológico (novas estações forenses) se faz necessário a ampliação do atual conjunto de ferramentas forenses específicas para a extração e o processamento de dados.

Ademais, para implementar as adaptações necessárias, de maneira a otimizar o uso das novas ferramentas e equipamentos, será preciso, também, realizar um levantamento, minucioso, de todos os exames envolvendo violência contra crianças e adolescentes, para avaliar os tipos, as quantidades e as capacidades de armazenamento (volume de dados a processar) dos materiais a serem periciados.

A execução desta ação se dará com a aquisição de **4 (quatro) Licenças de Ferramenta Forense de extração e processamento de dados de dispositivos computacionais portáteis com solução em hardware**, a ser realizada no início do projeto e em uma única etapa.

1.1.3. Prevenção e Conscientização

A conscientização da população sobre os variados tipos de crimes praticados, hoje, dentro do ambiente cibernético é essencial para que o projeto alcance seus objetivos.

Em paralelo à aquisição dos equipamentos de processamento (estações forenses) e das ferramentas forenses, serão disponibilizadas informações à população de como utilizar com segurança o ambiente cibernético, seja

**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
GABINETE DO SECRETÁRIO**

para se comunicar, fazer compras ou simplesmente navegar na “internet”, com orientações de fácil entendimento e aplicação.

Ademais, será disponibilizado material informativo sobre a prevenção de desaparecimento de crianças e adolescentes através de material do Ministério da Justiça e Segurança Pública e da FORTIS sobre aliciamento de menores no ambiente cibernético.

A execução desta ação não depende de nenhuma aquisição e será realizada durante todo o período do projeto.

1.1.4. Base de dados e Sistema de Cruzamento de Dados:

Ainda em paralelo à aquisição dos equipamentos de processamento (estações forenses) e das ferramentas forenses, será desenvolvida, pelos Peritos Criminais da unidade especializada de perícia, com a colaboração das autoridades policiais, uma base de dados com informações e indicadores de interesse investigativo que possam vir a auxiliar na orientação, prevenção e combate à violência contra crianças e adolescentes.

Esta base de dados será alimentada de forma contínua e ininterrupta a cada exame pericial realizado, seguindo uma política a ser estabelecida pela chefia da Seção de Computação Forense e pela direção da Polícia Científica do Paraná.

Assim que for verificado o retorno positivo, por parte das demais forças policiais, em relação à usabilidade e importância da base de dados, alimentada com informações relacionadas a crimes de violência contra crianças e adolescentes, será possível disponibilizar seu conteúdo não só às forças policiais, mas também a todos os órgãos e instituições que trabalham com ações voltadas à orientação, proteção e combate à violência contra crianças e adolescentes.

Ademais, as informações disponibilizadas por esta base de dados poderão ser utilizadas por sistemas de cruzamentos de dados, de maneira a fornecer uma maior variedade de informações relacionadas a crimes de violência contra crianças e adolescentes.

A execução desta ação não depende de nenhuma aquisição e será realizada durante todo o período do projeto.

1.2. Metas

O presente projeto apresenta 06 (seis) metas, as quais dependem da execução das ações para serem alcançadas:

**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
GABINETE DO SECRETÁRIO**

- 1.2.1. Criação de um grupo de peritos especializados em crimes contra crianças e adolescentes;
- 1.2.2. Processamento e análise de 1650 (um mil, seiscentos e cinquenta) vestígios/materiais referentes a casos de crimes contra a criança e adolescentes;
- 1.2.3. Desenvolvimento de novos métodos computacionais para aumentar a eficácia do processamento e análise de casos envolvendo crianças e adolescentes;
- 1.2.4. Criação de uma base de dados com informações de interesse à violência contra crianças e adolescentes;
- 1.2.5. Criação de um Ambiente Cibernético Colaborativo entre a Polícia Científica do Paraná e os demais agentes estatais, fornecendo padrões e indicadores relacionados à violência contra crianças e adolescentes;
- 1.2.6. Conscientização de aproximadamente 4 mil jovens e adultos sobre os riscos no ambiente cibernético.

1.3. Cronograma de atividades

As ações previstas neste projeto serão executadas conforme o cronograma a seguir:

DESCRIÇÃO DAS METAS E PRODUTOS	MESES					
	01 ao 06	07 ao 12	13 ao 18	19 a 24	25 ao 30	30 ao 36
Parque Tecnológico	X	X				
Adaptação do Fluxo de Trabalho	X	X				
Prevenção e Conscientização	X	X	X	X	X	X
Base de Dados e Sistema de Cruzamento de Dados	X	X	X	X	X	X

1.4. Pesquisa de Preços

Foram realizadas pesquisas de preços para as ações que necessitam de aquisição para a sua execução, de maneira a estimar o custo total máximo deste projeto.

1.4.1. Ação: Parque Tecnológico – Item: Computador de Alto Desempenho para processamento de vestígios digitais

**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
GABINETE DO SECRETÁRIO**

Foram realizadas consultas a bancos de preços do Estado do Paraná e do Governo Federal e a sítios eletrônicos (*homepages*) especializados, além de pesquisa de mercado junto aos fornecedores de equipamentos de processamento de alto desempenho para a formação do custo estimado deste item do projeto.

Ao analisar os resultados obtidos nos bancos de preços, não se obteve êxito em encontrar algum que atendessem as especificações técnicas exigidas.

As consultas em sítios eletrônicos (*homepages*) especializados também não lograram êxito, por se tratar de equipamento, muito específico, para atender as altas demandas de processamento de vestígios digitais.

Sendo assim, foi utilizada, para a formação do preço máximo admitido para este item do projeto, o preço mínimo obtido junto aos fornecedores. Todas as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores seguem anexas a este Plano de Trabalho.

1.4.2. Ação: Adaptação do Fluxo de Trabalho – Item: Licença de Ferramenta Forense de extração e processamento de dados de dispositivos computacionais portáteis com solução em hardware

Foi realizada pesquisa de mercado junto aos fornecedores de ferramentas forenses para a formação do preço máximo admitido para este item do projeto, a qual constatou que existia uma única ferramenta que atendia as especificações técnicas exigidas e que a mesma possuía um único representante legal no país, a saber, TechBiz Forense Digital, o que impossibilitou a apresentação de 3 (três) propostas comerciais para a estimativa de preço.

Sendo assim, a aquisição deste item do projeto será por meio da modalidade “inexigibilidade” de licitação devido ao fato do objeto pretendido - Ferramenta Forense de extração e processamento de dados de dispositivos computacionais portáteis com solução em hardware - ser fornecido por representante exclusivo no Brasil, conforme Atestado de Exclusividade emitido pela Associação Brasileira das Empresas de Software (ABES).

1.5. Cronograma Físico-Financeiro

O custo total estimado deste projeto é de R\$ 2.905.433,00 (dois milhões, novecentos e cinco mil, quatrocentos e trinta e três reais), conforme tabela a seguir:

Item	Ação	Descrição do Bem	Unidade de Medida	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
1	Parque Tecnológico	Computador de Alto Desempenho para	Unidade	15	R\$ 137.469,00	R\$ 2.062.035,00

**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
GABINETE DO SECRETÁRIO**

		processamento de vestígios digitais				
2	Adaptação do Fluxo de Trabalho	Licença de Ferramenta Forense de extração e processamento de dados de dispositivos computacionais portáteis com solução em hardware	Unidade	4	R\$ 210.849,50	R\$ 843.398,00
Valor Total do Projeto						R\$ 2.905.433,00

V - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

1. São obrigações da **UNIDADE DESCENTRALIZADORA – SEDEF:**

1.1 Promover a descentralização do crédito orçamentário, além de realizar a liquidação e o pagamento das despesas provenientes dos serviços, em obediência ao cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto deste TED;

1.2 Solicitar relatórios parciais de cumprimento do objeto ou outros documentos necessários à comprovação da execução do objeto, quando necessário;

1.3 Analisar e manifestar-se sobre os relatórios anuais e final de cumprimento do objeto apresentado pela **UNIDADE DESCENTRALIZADA;**

1.4 Realizar o acompanhamento, fiscalização, controle, supervisão e avaliação do cumprimento do objeto do TED, podendo, para tanto, solicitar relatórios acerca da sua execução, realizar diligências e visitas, comunicando a **UNIDADE DESCENTRALIZADA** quaisquer irregularidades decorrentes da execução dos créditos orçamentários ou outras pendências de ordem técnica ou legal, bem como suspender a execução do TED, fixando prazo para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos;

1.5 Notificar a **UNIDADE DESCENTRALIZADA**, quando não apresentados os relatórios de execução do TED ou quando houver indícios da má execução do objeto, conferindo prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável uma vez por igual período, para resposta pela **UNIDADE DESCENTRALIZADA**, período no qual a execução do TED poderá ser suspensa;

**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
GABINETE DO SECRETÁRIO**

1.6 Renovar anualmente as notas de movimentação de crédito via sistema único de execução orçamentária e financeira e anexá-las ao respectivo processo.

2. Compete à **UNIDADE DESCENTRALIZADA – SESP**:

2.1 Utilizar os créditos descentralizados de acordo com o Plano de Trabalho e em conformidade com os procedimentos legais e regulamentares;

2.2 Cumprir rigorosamente os prazos e as metas em conformidade com o Plano de Trabalho e disposições do TED, adotando todas as medidas necessárias a sua correta execução;

2.3 Encaminhar à unidade descentralizadora:

a) relatórios parciais de cumprimento do objeto, quando solicitados;

b) relatório anual de cumprimento do objeto;

c) relatório final de cumprimento do objeto.

2.4 Assegurar a conformidade dos documentos, das informações e dos demonstrativos de natureza contábil, financeira, orçamentária e operacional;

2.5 Mencionar a **UNIDADE DESCENTRALIZADORA** quando divulgar dados, resultados e publicações referentes ao objeto do TED, quando necessário;

2.6 Disponibilizar documentos comprobatórios da execução regular dos créditos orçamentários aos órgãos de controle e à **UNIDADE DESCENTRALIZADORA**;

2.7 Para a liquidação e o respectivo pagamento, a **UNIDADE DESCENTRALIZADA** disponibilizará a **UNIDADE DESCENTRALIZADORA**:

a) cópia do processo licitatório ou do instrumento de contratação direta;

b) cópia dos contratos originais celebrados para a execução do objeto;

c) uma via de cada nota de empenho;

d) notas fiscais-faturas referentes à execução da parcela do objeto a ser paga, devidamente atestadas pela área afim.

2.8 Adotar providências administrativas preliminares e instaurar Tomada de Contas Especial, quando identificar a ocorrência de desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos, ou ainda, da prática de qualquer ato ilegal, ilegítimo ou antieconômico de que resulte dano ao erário, hipóteses em que dará ciência à **UNIDADE DESCENTRALIZADORA**;

**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
GABINETE DO SECRETÁRIO**

2.9 Manter, para fins de controle e fiscalização, a guarda dos documentos originais relativos à execução do TED, conforme Manual de Gestão de Documentos do Paraná, aprovado pelo Decreto nº 3.539/2019, ou documento que venha a lhe substituir;

2.10 Comunicar à **UNIDADE DESCENTRALIZADORA** a ocorrência de eventos que obstaculizem o cumprimento tempestivo do objeto.

VI - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

A execução das ações previstas neste Plano de Trabalho e no Termo de Execução Descentralizada deverá ter vigência de 36 (trinta e seis) meses.

DESCRIÇÃO DA AÇÃO	VALOR	RESPONSÁVEL	INÍCIO	TÉRMINO
Efetuar a descentralização do crédito mediante a celebração do TED	R\$ 2.905.433,00	SEDEF	Publicação do TED	Até 02 (dois) meses após a publicação do TED
Licitar e executar a contratação	R\$ 2.905.433,00	SESP	Após a publicação do TED	Até o término de vigência do TED
Receber os objetos	R\$ 2.905.433,00	SESP	Após a publicação do TED	Até o término de vigência do TED
Monitoramento da execução do Plano de Trabalho	R\$ 2.905.433,00	SEDEF, CEDCA/PR e SESP	Após a publicação do TED	Durante a vigência do TED
Envio de relatório final ao CEDCA/PR	R\$ 2.905.433,00	SESP	Após a publicação do TED	Após o término de vigência do TED

Curitiba/PR, datado e assinado digitalmente.

Aprovação:

Rogério Carboni
**Secretário de Estado do Desenvolvimento
Social e Família**

Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira
Secretário de Estado da Segurança Pública